



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1097/2023
DE 04 de Julho de 2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, com inclusão de fonte de recursos, até o valor total de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo 003
FUNÇÃO: Urbanismo 15
SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana 451
PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares..... 0037
PROJ/ATIV: Pavimentação de Ruas e Avenidas 1380
ELEMENTO DE DESPESA:
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 red. 530..... R\$ 59.000,00
Fonte de Recurso: 1.700.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Congêneres da União..... R\$ 59.000,00
TOTAL ADICIONADOR\$ 59.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações a baixo.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08
UNIDADE: Departamento de viação e Obras 002
FUNÇÃO: Administração..... 04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral 122
PROGRAMA: Apoio Administrativo secr. de obras e trânsito 0033
PROJ/ATIV: Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante 3616
ELEMENTO DE DESPESA:
Equipamentos e material permanente: 4490.52.00.00.00... red. 906 R\$ 54.000,00
Fonte de Recurso: 1.700.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Congêneres da União..... R\$ 54.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de viação e Obras	002
FUNÇÃO: Administração.....	04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral	122
PROGRAMA: Apoio Administrativo secr. de obras e trânsito	0033
PROJ/ATIV: Construção de um lavador de veículos	3516
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 red. 496.....	R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 5.000,00
TOTAL ANULADO.....	R\$ 59.000,00

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 04 de julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal